



PUBLICADO

DECRETO Nº 569 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal visando desenvolver programa habitacional de interesse social, autorizou a utilização de terreno do Patrimônio Municipal, através de relação jurídica de concessão de uso real, exclusivamente para fins de moradia.

CONSIDERANDO, que o beneficiário da concessão de uso não atendeu a finalidade específica constante da cláusula segunda do Contrato, deixando de construir uma casa residencial no terreno, no prazo estabelecido no referido ajuste.

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos das normas legais e contratuais de regência, tem o Poder Executivo Municipal o direito de cancelar a concessão de uso real que não tenha atendido a destinação específica.

DECRETA :

Art. 1º - Fica cancelada a relação jurídica exteriorizada através do Contrato de Concessão de Uso Real nº DH 809/04 de 15 de março de 2004, referente ao lote nº 09 da quadra 27 do Loteamento Municipal, situado na Av. Nossa Senhora de Nazareth, Barra Nova – Saquarema-RJ, com 900 m2, concedido a DILSON BRAGA MENDES, por descumprimento da cláusula segunda do referido contrato, face a não edificação de uma casa residencial no terreno, no prazo estipulado de dois anos, revertendo o domínio útil ao Patrimônio Municipal, com imediata imissão de posse no terreno, pelo Poder Concedente.

Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam as normas de regência, para todos os fins de direito.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de julho de 2006.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito